

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa de engenharia para a reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra/serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços de reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.
- 1.3. Os documentos auxiliares, as memórias de cálculo, as composições de custos e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, incluindo planilha orçamentária detalhada, pesquisas em bancos de dados oficiais e demais elementos técnicos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação.
- 1.4. Os quantitativos dos serviços, bem como suas respectivas descrições, unidades de medida e valores estimados, encontram-se discriminados na planilha orçamentária anexa, a qual integra o Termo de Referência e servirá de base para a formulação da proposta pela empresa contratada.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global (ou conforme definido no instrumento convocatório), com início dos serviços mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, observando-se o enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia para a reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva configura-se como medida necessária e adequada para atender às demandas estruturais do referido equipamento público, assegurando melhores condições de uso, segurança e funcionalidade para a população. O Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para executar diretamente os serviços de engenharia necessários, os quais envolvem intervenções específicas e acompanhamento por profissional habilitado.

O Ginásio Municipal desempenha papel fundamental no desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, culturais e comunitárias, sendo espaço de integração social e incentivo à prática esportiva. A realização da reforma permitirá a recuperação de sua infraestrutura física, abrangendo adequações estruturais, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, recuperação de pisos, cobertura, pintura e melhorias de acessibilidade, conforme especificações técnicas constantes no projeto e no Termo de Referência.

Considerando a importância de preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil da edificação e garantir a segurança dos usuários, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia revela-se a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada. A execução da obra por empresa tecnicamente habilitada assegura a observância das normas técnicas vigentes, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Assim, a contratação demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal com a melhoria da infraestrutura urbana e com a promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e convivência social, garantindo que o Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva esteja apto a atender às expectativas da comunidade, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia de pequeno valor.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), além de responsável técnico devidamente habilitado.
- 3.2. **Os serviços de engenharia deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.**
- 3.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada, analisado pela fiscalização do contrato e formalmente autorizado pela Administração, observada a legislação vigente.
- 3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, com a conclusão integral da reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.
- 3.5. Os serviços serão executados de forma integral, conforme as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo, atendendo às necessidades da CONTRATANTE e às normas técnicas aplicáveis à engenharia.
- 3.6. Caso os serviços executados não estejam de acordo com as especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou impropriedades, a Administração não os receberá, lavrando termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo a contratada ser obrigada a refazer os serviços, sem ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso I.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 3.7. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 3.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 3.9. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.
- 3.10. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- 3.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a servidora Allane de Brito Ribeiro CPF nº 064.XXX.XXX-82.

##### **Fiscalização Técnica**

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de Execução dos Serviços**

Os serviços de engenharia destinados à reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva serão executados de forma integral, compreendendo todas as etapas previstas no projeto básico, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES  
CNPJ DE Nº 14.117.329/0001/41

A execução abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa realização da obra, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas e em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **6.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **6.2.1. Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, qual seja, execução de obras e serviços de engenharia.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, com apresentação da respectiva certidão de regularidade.

Caso a empresa seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), caso aplicável à atividade permitida, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação vigente.

A documentação exigida visa assegurar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada para a execução da reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento no art. 75, inciso I.

### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Considerando se tratar de contratação para entrega imediata e que o valor da pretensa contratação é inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será dispensada a exigência de balanço patrimonial, na forma do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **6.2.4. Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, qual seja, a reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação técnica entre o responsável técnico indicado e a execução dos serviços atestados.

A empresa deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, comprovando vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do objeto, quando da formalização contratual.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local onde foram executados os serviços, entre outros elementos que permitam verificar a veracidade e a pertinência das informações prestadas.

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução da reforma do Ginásio Municipal Jadimiro Rodrigues da Silva, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o enquadramento da contratação no art. 75, inciso I.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é **R\$ 45.473,64 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais sessenta e quatro centavos)**, conforme composições de preços elaborada com base nas tabelas, ORSE, SEINFRA e SINAPI.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES  
CNPJ DE Nº 14.117.329/0001/41

Campo Alegre de Lourdes-BA, 27 de Fevereiro de 2026.

Jilaesso Rodrigues Mendes  
Secretário de Municipal de Obras